PREFEITURA DE FELIZ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Feliz/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade apresentar as circunstâncias envolvidas para viabilizar a construção de uma nova sede para o Corpo de Bombeiros e Departamento de Defesa Civil no Município de Feliz/RS, destinado a sediar de forma permanente os referidos serviços públicos.

A necessidade da contratação decorre diretamente dos impactos causados pelo evento climático extremo ocorrido no Estado do Rio Grande do Sul em maio de 2024. A antiga base operacional dos serviços de emergência e resgate do município encontrava-se localizada em área atingida pela enchente, situação que comprometeu significativamente sua funcionalidade justamente no momento em que a atuação das equipes era mais necessária para o atendimento da população afetada.

Durante o desastre, os profissionais precisaram direcionar esforços para a proteção de equipamentos, veículos e instalações da própria base, reduzindo a capacidade operacional de resposta às ocorrências emergenciais. Tal situação evidenciou a vulnerabilidade da estrutura então existente e a inadequação da sua localização frente aos riscos hidrológicos identificados no município.

Em razão dos danos sofridos e da impossibilidade de utilização da antiga estrutura, o local permanece atualmente desativado. Para garantir a continuidade dos serviços essenciais de proteção e socorro à população, o Município passou a custear a locação de imóvel destinado provisoriamente ao funcionamento do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil, gerando despesa mensal de R$ 4.000,00 aos cofres públicos.

Entretanto, o imóvel atualmente locado consiste em uma antiga residência adaptada para uso operacional, não possuindo características compatíveis com as necessidades permanentes dos serviços de emergência. Entre as limitações identificadas destacam-se a insuficiência de espaços operacionais, a inadequação das áreas administrativas e de apoio, bem como a inexistência de

garagem ou estacionamento coberto para abrigo das viaturas e equipamentos utilizados nas operações de resgate e atendimento à população.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a construção de uma nova sede planejada especificamente para abrigar os serviços de emergência e resgate do Município de Feliz, em local seguro, estrategicamente definido e fora das áreas suscetíveis a inundações. A nova estrutura permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais, maior proteção aos equipamentos e veículos, redução de despesas permanentes com locações e, sobretudo, aumento da capacidade de resposta do poder público em situações de emergência e resgate, contribuindo diretamente para a preservação da vida, do patrimônio e da segurança da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Feliz/RS do ano de 2026, como se vê do item 1014 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. Entretanto, a mesma depende, na atual conjuntura, da captação de recursos financeiros para sua viabilização.

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis:

Alternativa 1 – Manutenção das estruturas provisórias atualmente utilizadas

Consiste na continuidade da utilização do imóvel locado para funcionamento do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil.

A alternativa não se mostra adequada, uma vez que os espaços atualmente utilizados possuem caráter temporário, não foram projetados para atividades de emergência e resgate e apresentam limitações operacionais significativas. Além disso, o imóvel locado gera despesa contínua ao Município e não dispõe de cobertura adequada para as viaturas, áreas de apoio operacional ou infraestrutura compatível com as necessidades dos serviços.

Alternativa 2 – Locação de imóvel comercial ou industrial adequado

Consiste na busca por imóvel existente que possa ser locado e adaptado para funcionamento integrado dos serviços de Bombeiros e Defesa Civil.

Embora possa representar menor investimento inicial, essa alternativa apresenta limitações relevantes, considerando a escassez de imóveis disponíveis no município com características compatíveis às exigências operacionais das instituições envolvidas. Além disso, seriam necessários investimentos em adaptações estruturais, sem garantia de atendimento integral das necessidades técnicas e funcionais, permanecendo a dependência de pagamento de aluguel e de imóvel pertencente a terceiros.

Alternativa 3 – Aquisição de imóvel existente para adaptação

Consiste na aquisição de edificação já existente, seguida da realização de reformas e adequações para instalação dos serviços.

Após análise preliminar, verificou-se que imóveis com dimensões, localização estratégica e características construtivas compatíveis com as necessidades dos serviços são escassos ou inexistentes no município. Ademais, os custos de aquisição e adaptação podem se aproximar ou até superar os investimentos necessários para construção de uma sede própria, sem assegurar o pleno atendimento dos requisitos operacionais e normativos exigidos.

Alternativa 4 – Construção de nova sede para os Bombeiros e Defesa Civil

Consiste na construção de edificação projetada especificamente para atender as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, contemplando áreas administrativas, alojamentos, salas de apoio, espaços para armazenamento de equipamentos, estacionamento coberto para viaturas, áreas de treinamento e demais ambientes necessários ao adequado funcionamento dos serviços.

A implantação de uma nova estrutura possibilita a escolha de área segura, fora das zonas sujeitas a inundações, corrigindo a vulnerabilidade identificada durante a enchente de 2024. Permite ainda a integração física e operacional das equipes, a adequação às normas técnicas aplicáveis e a eliminação de despesas permanentes com locações.

Conclusão

Após a avaliação das alternativas disponíveis, conclui-se que a construção de uma nova sede para o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil constitui a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, por proporcionar maior eficiência operacional, segurança das instalações, conformidade normativa, economicidade no longo prazo e capacidade de resposta às situações de emergência enfrentadas pelo Município de Feliz.

Assim, a contratação de empresa especializada para execução da obra representa a alternativa mais vantajosa e adequada para atendimento da necessidade pública identificada. Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços, comprovando a existência de uma diversificação de fornecedores para o objeto:

- GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 27.549.362/0001-92).
- COMERCIAL E CONSTRUTORA SÃO GABRIEL (CNPJ nº 19.004.644/0001-86).
- CONSTRUTORA GASS (CNPJ nº 04.077.268/0001-82).
- ANIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (CNPJ nº 48.885.582/0001-67).
- CONSTRUTORA MORADA DO SOL (CNPJ nº 31.608.589/0001-39).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de empresas que já celebraram contratos anteriores com o Município de Feliz e encontram com qualificação técnica suficiente para atendimento da presente demanda.

4. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A implementação da nova sede para o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil envolve a necessidade de diversas contratações correlatas e/ou interdependentes, as quais são indispensáveis para viabilizar a plena funcionalidade da futura edificação e o adequado funcionamento dos serviços públicos a serem instalados.

Inicialmente, destaca-se a contratação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo estudos preliminares, projetos básicos e executivos, compatibilização de disciplinas (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico e preventivo contra incêndio), bem como a elaboração de orçamentos e memoriais descritivos, os quais são essenciais para a correta execução da obra. Da mesma forma, a realização de estudos técnicos complementares, tais como

sondagens geotécnicas do solo, levantamentos topográficos e eventuais estudos ambientais também devem ser executados.

Ademais, a implantação do empreendimento exige articulação com contratações voltadas à infraestrutura externa, como ligações de energia elétrica e abastecimento de água. Outro ponto relevante diz respeito às contratações para infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (TIC), incluindo redes lógicas, telefonia, sistemas de comunicação operacional e integração entre os serviços de Bombeiros e Defesa Civil, garantindo resposta coordenada e eficiente às emergências.

Após a execução da obra, serão igualmente necessárias contratações correlatas para o pleno funcionamento da unidade, tais como aquisição de mobiliário.

Dessa forma, conclui-se que a presente obra não se trata de uma contratação isolada, mas de um empreendimento estruturante, cuja plena operacionalização depende de um conjunto de contratações correlatas e interdependentes, indispensáveis à efetiva entrega do serviço público de urgência e emergência à população do Município de Feliz.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Feliz/RS foi elaborada com base na demanda operacional dos serviços a serem abrigados, em parâmetros técnicos usuais de edificações públicas semelhantes e nas diretrizes funcionais mínimas aplicáveis a cada atividade, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento de operações de emergência e resgate.

De forma geral, a edificação deverá contemplar área construída estimada compatível com a integração dos dois serviços, incluindo setores operacionais, administrativos e de apoio, abrangendo minimamente:

- Áreas destinadas ao atendimento operacional do Corpo de Bombeiros, incluindo alojamentos, sala de comando, área administrativa e espaços de apoio;
- Estrutura da Defesa Civil Municipal, com espaço administrativo e de coordenação de ações emergenciais;

- Garagens cobertas para viaturas operacionais, com capacidade estimada para abrigo simultâneo das unidades de resposta rápida de cada serviço;
- Áreas de circulação interna, treinamento e manobra de veículos de emergência;
- Infraestrutura de apoio, incluindo sanitários, copa/refeitório, depósitos e áreas técnicas.

Em termos quantitativos preliminares, estima-se:

- Implantação de 01 (uma) unidade física integrada (nova sede);
- Área construída estimada de 700m² podendo ser ajustada conforme levantamento topográfico, estudo de implantação e projeto arquitetônico definitivo;
- Garagem/abrigo para aproximadamente 04 a 08 viaturas operacionais, incluindo caminhões tanque e viaturas de resgate e apoio;
- Conjunto mínimo de ambientes administrativos e operacionais compartilhados e setorizados, a serem definidos em projeto arquitetônico específico;
- Infraestrutura completa de apoio à operação 24 horas dos serviços envolvidos.

Ressalta-se que essas estimativas foram estabelecidas com base na necessidade funcional integrada dos serviços e na experiência de empreendimentos similares, podendo sofrer ajustes técnicos durante o desenvolvimento dos projetos de engenharia, compatibilização normativa e definição da área definitiva do terreno.

Dessa forma, as quantidades aqui apresentadas têm natureza preliminar e orientativa, servindo como referência para a adequada estruturação da contratação e para o dimensionamento inicial do empreendimento, sem prejuízo de futuras adequações técnicas necessárias à plena execução do objeto.

Por se tratar de obra de engenharia, os quantitativos detalhados dos serviços e materiais devem constar nas respectivas planilhas orçamentárias que acompanham o projeto básico, as quais servirão de referência para a formulação das propostas pelos licitantes e para a futura execução contratual.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Feliz/RS foi elaborada em fase preliminar, com base em parâmetros referenciais de custos da construção civil, experiências de obras públicas similares e

indicadores oficiais de precificação, tais como o Valor de Referência Municipal para Construção Civil (VRM-CC), além de referências aplicáveis a edificações institucionais de média complexidade voltadas à segurança pública e atendimento de urgência e emergência

Com base em uma área construída estimada de aproximadamente 700 m², e considerando que o Valor de Referência Municipal para Construção Civil (VRM-CC) do mês de junho de 2026 foi fixado em R$ 3.337,75, a estimativa preliminar do investimento total situa-se em aproximados R$ 2.336.425,00.

A estimativa possui caráter exclusivamente preliminar, sendo baseada em indicador referencial de custo por metro quadrado, devendo o orçamento definitivo da contratação ser elaborado a partir dos projetos de engenharia e composições de custos unitários, observadas as referências do SINAPI e demais sistemas oficiais aplicáveis

Também deverão ser considerados, em etapa posterior, os custos complementares necessários à plena implantação do empreendimento, incluindo infraestrutura externa (ligações de água, energia elétrica, rede de internet). Dessa forma, a presente estimativa cumpre sua finalidade de fornecer parâmetro inicial de viabilidade econômica da contratação, devendo ser refinada nas etapas de planejamento e elaboração dos projetos de engenharia.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços podem ser caracterizados com obra comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto, observando rigorosamente os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, comprovada mediante apresentação dos documentos de habilitação exigidos na legislação vigente, incluindo qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para execução de obras e serviços de engenharia de características semelhantes às previstas na contratação.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e legalmente habilitados, sob responsabilidade de profissional registrado no respectivo conselho de fiscalização profissional, com emissão da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a natureza dos serviços.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos. Não será admitida a utilização de materiais reutilizados, danificados ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos.

A execução dos serviços deverá observar as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e demais exigências legais e regulamentares pertinentes, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para proteção de trabalhadores, usuários e terceiros durante a realização das obras.

A contratada será responsável pela organização e sinalização dos locais de trabalho, bem como pela manutenção da limpeza das áreas de intervenção, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e reparação de eventuais danos causados ao patrimônio público ou privado em decorrência da execução dos serviços.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar transtornos à população, observando cronograma compatível com as necessidades da Administração e adotando medidas que garantam a segurança dos usuários e moradores do entorno.

Como requisito de sustentabilidade, deverão ser priorizadas práticas construtivas que promovam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos resíduos da construção civil e a utilização de materiais que atendam às exigências ambientais aplicáveis, sempre que técnica e economicamente viável.

Por fim, a empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia e das demais exigências previstas no edital, contrato e documentos técnicos que instruirão a contratação.

A licitação da obra será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia para construção de uma nova sede para o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Feliz/RS.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Após análise técnica do objeto, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento em lotes ou etapas independentes sob o ponto de vista licitatório, uma vez que se trata de empreendimento único, com unidade funcional e interdependência entre suas partes, cuja execução integrada é essencial para garantir a correta compatibilização dos projetos e a adequada funcionalidade da edificação.

O eventual fracionamento da contratação em múltiplos contratos autônomos (por exemplo, estrutura, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, climatização, sistemas especiais e demais disciplinas) poderá gerar riscos relevantes de incompatibilidade técnica entre projetos e execuções, além de potenciais conflitos de interface entre diferentes contratadas, com prejuízo à qualidade final da obra, à segurança da execução e à eficiência do gerenciamento contratual.

Ademais, a centralização da execução em um único contrato de obra permite melhor coordenação do cronograma físico-financeiro, maior controle da Administração sobre prazos, qualidade e responsabilidade técnica, bem como redução de riscos de paralisações decorrentes de interferências entre diferentes executores.

Ressalta-se que o objeto já contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias à sua plena execução, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços correlatos, o que reforça a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento da execução.

Não obstante, destaca-se que o projeto prevê a futura utilização da edificação por diferentes órgãos e serviços públicos (Bombeiros e Defesa Civil), os quais atuarão de forma integrada no mesmo espaço físico, sem que isso implique necessidade de parcelamento da contratação da obra em si.

Dessa forma, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, considerando-se que a execução unificada da obra é a alternativa mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, de gestão e de economicidade, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na entrega do empreendimento público.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma nova sede para o Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Feliz/RS, em edificação única, planejada e dimensionada para abrigar de forma integrada ambos os serviços.

A solução contempla a implantação de infraestrutura física completa e funcional, concebida especificamente para atendimento de demandas operacionais de urgência e emergência, garantindo condições adequadas de trabalho, segurança, eficiência e integração entre as equipes atuantes.

O empreendimento será executado com base em projetos de engenharia previamente elaborados e aprovados, devendo incluir todas as etapas necessárias à sua plena entrega, tais como serviços preliminares, terraplenagem, fundações, estrutura, vedação, coberturas, revestimentos, instalações elétricas, hidrossanitárias, sistema de prevenção e combate a incêndio, além de demais sistemas complementares necessários ao funcionamento da edificação.

A solução também contempla a execução de áreas específicas para cada serviço, incluindo espaços operacionais, administrativos e de apoio, tais como salas de coordenação, áreas de descanso, sanitários, copa/refeitório, depósitos, almoxarifado e garagem coberta para viaturas e ambulâncias, garantindo a operacionalidade contínua da unidade em regime de 24 horas.

A implantação da solução deverá ocorrer em terreno tecnicamente adequado, fora de áreas de risco de inundação, considerando os eventos climáticos recentes que afetaram o Município, assegurando segurança estrutural, acessibilidade e boa conexão com o sistema viário urbano.

A solução como um todo também inclui a entrega da obra totalmente concluída, testada e apta ao funcionamento imediato, com todas as instalações devidamente executadas e em conformidade com normas técnicas aplicáveis, garantindo sua plena utilização pelos órgãos públicos envolvidos.

Sob a perspectiva operacional, a solução adotada permite a centralização dos serviços de emergência em um único local, promovendo maior integração entre as equipes, redução do tempo de resposta às ocorrências, otimização da gestão de recursos públicos e melhoria significativa na eficiência do atendimento à população.

Por fim, a solução escolhida elimina a dependência de estruturas provisórias e inadequadas atualmente em uso, bem como reduz despesas recorrentes com locações e adaptações de imóveis terceiros, representando uma alternativa mais eficiente, econômica e sustentável no médio e longo prazo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para a construção da nova sede do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Feliz/RS tem como principal resultado pretendido a implantação de uma estrutura física moderna, adequada e funcional, capaz de assegurar condições plenas de operação integrada dos serviços de Corpo de Bombeiros e Defesa Civil Municipal.

Espera-se, com a execução do objeto, a melhoria significativa da capacidade de resposta do Município em situações de emergência e resgate, com redução do tempo de atendimento às ocorrências, maior eficiência na mobilização de recursos e fortalecimento da atuação conjunta entre os serviços envolvidos.

Outro resultado relevante consiste na superação das limitações atualmente enfrentadas pelas estruturas provisórias em uso, as quais não atendem plenamente às exigências técnicas e operacionais dos serviços do Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, atualmente instalados em imóvel adaptado e locado.

Com a implantação da nova sede, pretende-se garantir melhores condições de trabalho às equipes operacionais, incluindo espaços adequados para descanso, apoio logístico, higienização, armazenamento de equipamentos e abrigo de viaturas, assegurando maior eficiência, segurança e bem-estar aos profissionais envolvidos.

Do ponto de vista da gestão pública, espera-se a racionalização dos gastos municipais, com a consequente redução de despesas contínuas com locação de imóvel, atualmente fixadas em R$ 48.000,00 anuais, bem como adaptações provisórias, promovendo maior economicidade e melhor alocação dos recursos públicos.

A integração física dos serviços também deverá resultar em ganhos operacionais relevantes, como maior coordenação entre as equipes, melhoria na comunicação interna, padronização de procedimentos e aumento da efetividade das ações de resposta a desastres, acidentes e demais situações de risco.

Adicionalmente, a nova estrutura permitirá maior conformidade com normas técnicas e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas às exigências operacionais dos serviços de emergência e defesa civil, garantindo maior segurança jurídica e técnica à Administração.

Por fim, pretende-se alcançar um impacto positivo direto na proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente, por meio de um sistema de resposta a emergências mais eficiente, integrado e estruturado, contribuindo para o aumento da segurança e da qualidade de vida da população do Município de Feliz.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar previamente à celebração do contrato as providências necessárias ao planejamento, acompanhamento e fiscalização da futura contratação.

Entre as principais providências a serem adotadas, destacam-se:

- Aprovação dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que subsidiarão o processo licitatório;

- Disponibilização da área destinada à intervenção, com a verificação prévia das condições físicas do local e da inexistência de impedimentos que possam comprometer a execução dos serviços;
- Obtenção das autorizações, licenças, anuências ou demais documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para a execução das obras, quando aplicável;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária para suportar a contratação e a execução das obras previstas;
- Realização do procedimento licitatório para seleção da empresa responsável pela execução dos serviços;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual;
- Definição dos procedimentos de acompanhamento e medição dos serviços executados, observando os critérios técnicos estabelecidos nos documentos da contratação.

Destaca-se que a Administração Municipal já dispõe de estrutura técnica apta para a gestão e fiscalização do contrato, por meio de seus servidores das áreas de engenharia e planejamento, não sendo necessária a realização de contratações adicionais, capacitações específicas ou adaptações significativas na estrutura administrativa para viabilizar a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que as providências prévias necessárias à contratação são compatíveis com a capacidade operacional do Município e constituem medidas ordinárias de planejamento e gestão, indispensáveis para assegurar a adequada execução das obras e o atendimento do interesse público envolvido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida poderá gerar impactos ambientais típicos de obras e intervenções físicas em área urbana, ainda que de caráter pontual e temporário. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- **Geração de resíduos sólidos da construção civil**, como entulhos, embalagens, sobras de materiais e escavações;
- **Emissão de poeira e partículas em suspensão**, especialmente durante as etapas de movimentação de solo e transporte de materiais;

- **Emissão de ruídos e vibrações**, decorrentes da utilização de máquinas, equipamentos e veículos;
- **Possível contaminação do solo e/ou águas superficiais**, caso haja manejo inadequado de combustíveis, óleos ou outros insumos;
- **Alteração temporária da paisagem urbana e do tráfego local**, durante a execução das obras;
- **Supressão vegetal pontual**, existente na área de intervenção.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as boas práticas ambientais e as normas aplicáveis, especialmente no que se refere à gestão de resíduos da construção civil, com destinação adequada conforme legislação vigente, controle de poeira por meio de umidificação quando necessário, manutenção preventiva de máquinas para redução de emissões e ruídos, além da adoção de procedimentos de contenção de possíveis contaminantes.

Adicionalmente, recomenda-se que a execução da obra observe as diretrizes da legislação ambiental municipal, estadual e federal aplicáveis, bem como as normas técnicas pertinentes, buscando a minimização dos impactos e a promoção da sustentabilidade da intervenção.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise técnica realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do objeto em questão é tecnicamente viável e necessária ao atendimento do interesse público, considerando a demanda apresentada e a inexistência de solução mais adequada dentre as alternativas disponíveis no mercado que apresente melhor relação entre custo, eficiência e efetividade.

A solução proposta mostra-se adequada para o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, especialmente no que se refere à recomposição da capacidade de atendimento dos serviços públicos essenciais, garantindo a continuidade e a melhoria das condições de operação das atividades envolvidas. A solução também fortalece a resiliência municipal frente a eventos climáticos extremos, ampliando a capacidade institucional de prevenção, resposta e recuperação em situações de desastre

Além disso, verifica-se que os riscos associados à contratação são conhecidos, passíveis de mitigação por meio das medidas de controle e acompanhamento previstas neste ETP, bem como

que os impactos ambientais e operacionais podem ser adequadamente gerenciados dentro das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dessa forma, declara-se viável a contratação sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais, recomendando-se o prosseguimento do processo para a fase de planejamento da contratação, com posterior elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso.

Feliz, 3 de março de 2026.

Maico Vogel
Chefe de Gabinete do Prefeito
Setor de Projetos e Obras Estruturantes